

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c arts. 40 da Resolução TSE nº23.609/2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã(o) no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 18 de Agosto de 2024.

SAMANTHA FERREIRA BARIONE

Juíza (Juiza) da 40ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 32 - TRE/ZE040

A Excelentíssima Doutora Samantha Ferreira Barione, MMª. Juíza desta 40ª Zona Eleitoral, Comarca de São Gabriel do Oeste, circunscrição eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 50, da Lei n.º 9.504/97, concomitante com o disposto nas Resoluções n.º 23.738/2024 e 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõem, respectivamente, sobre o Calendário Eleitoral e propaganda eleitoral para as Eleições Municipais de 2024, dentre outras providências:

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial aos representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, das rádios locais e das Coligações e Partidos concorrentes ao pleito municipal 2024, que - em 23 de agosto de 2024, às 14h, por vídeo conferência - será realizada audiência pública para o sorteio da ordem de veiculação da propaganda de cada Coligação e Partido Político do Município de Rio Negro/MS - para o 1º dia do horário eleitoral gratuito (30/08/2024) - bem como para promover a distribuição de tempo e montagem da escala horária, em conformidade com o disposto na Lei das Eleições - Lei n.º 9.504/97.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral que expedisse o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário da Justiça Eleitoral -MS.

Dado e passado nesta cidade de São Gabriel do Oeste/MS, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Lisiane Kelli Felix de Almeida, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital.

SAMANTHA FERREIRA BARIONE

Juíza Eleitoral da 40ª ZE

EDITAL Nº 37 - TRE/ZE040

A DOUTORA SAMANTHA FERREIRA BARIONE - JUÍZA ELEITORAL DA 40ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI...

TORNA PÚBLICO aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar, no dia 21 de agosto de 2024, às 14 horas, por video conferência, Audiência Pública para instalação da Comissão Especial de Transporte e Alimentação para as Eleições Municipais de 2024, no município de Rio Negro, com a finalidade de colaborar na execução da Lei nº 6.091/74.

Nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 6.091/74, cada Partido poderá indicar três pessoas, que não disputem cargo eletivo para compor a Comissão, bem como, é facultado a candidato, em Município de sua notória influência política, indicar ao Diretório do seu Partido, pessoa de sua confiança para integrar a Comissão, com base no art. 14, § 2º da Lei nº 6.091/74.

Na hipótese de não haver indicação dos Partidos, a Juíza Eleitoral designará ou completará a Comissão Especial com eleitores de sua confiança, que não pertençam a nenhum dos Partidos (art. 13, § 5º da Res. TSE nº 9.641/74).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Excelentíssima Senhora Juíza publicar o presente Edital no mural do cartório.

Dado e passado nesta cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ Lisiane Kelli Felix de Almeida, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral.

Samantha Ferreira Barione

Juíza Eleitoral - 40ª ZE

EDITAL Nº 36 - TRE/ZE040

A DOUTORA SAMANTHA FERREIRA BARIONE - JUÍZA ELEITORAL DA 40ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI...

TORNA PÚBLICO aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar, no dia 21 de agosto de 2024, às 15:00 horas, por video conferência, Audiência Pública para instalação da Comissão Especial de Transporte e Alimentação para as Eleições Municipais de 2024, no município de Corguinho, com a finalidade de colaborar na execução da Lei nº 6.091/74.

Nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 6.091/74, cada Partido poderá indicar três pessoas, que não disputem cargo eletivo para compor a Comissão, bem como, é facultado a candidato, em Município de sua notória influência política, indicar ao Diretório do seu Partido, pessoa de sua confiança para integrar a Comissão, com base no art. 14, § 2º da Lei nº 6.091/74.

Na hipótese de não haver indicação dos Partidos, a Juíza Eleitoral designará ou completará a Comissão Especial com eleitores de sua confiança, que não pertençam a nenhum dos Partidos (art. 13, § 5º da Res. TSE nº 9.641/74).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Excelentíssima Senhora Juíza publicar o presente Edital no mural do cartório.

Dado e passado nesta cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ Lisiane Kelli Felix de Almeida, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral.

Samantha Ferreira Barione

Juíza Eleitoral - 40ª ZE

EDITAL Nº 35 - TRE/ZE040

A DOUTORA SAMANTHA FERREIRA BARIONE - JUÍZA ELEITORAL DA 40ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI...

TORNA PÚBLICO aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar, no dia 21 de agosto de 2024, às 16 horas, por video conferência, Audiência Pública para instalação da Comissão Especial de Transporte e Alimentação para as Eleições Municipais de 2024, no município de São Gabriel do Oeste, com a finalidade de colaborar na execução da Lei nº 6.091/74.

Nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 6.091/74, cada Partido poderá indicar três pessoas, que não disputem cargo eletivo para compor a Comissão, bem como, é facultado a candidato, em Município de sua notória influência política, indicar ao Diretório do seu Partido, pessoa de sua confiança para integrar a Comissão, com base no art. 14, § 2º da Lei nº 6.091/74.